



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Edital Nº 100/2023 - Processo Seletivo de Projetos e Bolsas de Extensão para Fortalecimento da Arte e Cultura

1. O Programa:

1.1. O Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão (PIBEX) fomenta o desenvolvimento de projetos e destina bolsas a alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, orientados e acompanhados por um docente efetivo, substituto, ou por um técnico-administrativo, com formação em nível superior do quadro permanente do IFSertãoPE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

2. Objetivos:

- 2.1. Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;
- 2.2. Estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- 2.3. Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;
- 2.4. Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- 2.5. Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas ao atendimento das demandas sociais da região;
- 2.6. Fomentar e fortalecer as ações de arte e cultura nas comunidades acadêmicas do IFSertãoPE;
- 2.7. Fomentar, fortalecer e ampliar as ações dos Núcleos de Arte e Cultura-NAC nos campi do IFSertãoPE;
- 2.8. Estimular a realização de eventos temáticos de arte e cultura.

3. Inscrição:

- 3.1. Os projetos deverão ser submetidos, atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;
- 3.2. As propostas deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE através do SISTEMA SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>), no período de 27/12/2023 até 29/02/2024, devendo ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 3.3. Projeto de Extensão, a ser inserido conforme solicitações no sistema SUAP (não precisa anexar PDF do projeto);
- 3.4. Declaração assinada pela Direção Geral do Campus ou por um servidor formalmente designado, autorizando a execução do projeto;
- 3.5. No caso de Professor substituto, declaração do Setor de Gestão de Pessoas informando o regime de trabalho e a duração do contrato;
- 3.6. Nada Consta emitido pela Coordenação de Extensão do Campus, para o aluno e para o orientador;
- 3.7. Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução.
- 3.7.1.1 Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similarmente responsáveis;
- 3.7.1.2 Em caso de projetos desenvolvidos no IF Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 3.4 servirá como comprovação da anuência.
- 3.8. Apenas para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP): Folha de rosto gerada na plataforma Brasil como **comprovação de submissão, devidamente assinada pelo Diretor do Campus.**
- 3.9. Apenas para projetos que necessitam de parecer da Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA): comprovante de submissão à CEUA.

Mais informações a respeito da submissão de projetos ao CEP ou CEUA devem ser obtidas no link: www.ifsertao-pe.edu.br/index.php/comite-de-etica-em-pesquisa, ou enviar mensagens para cep@ifsertao-pe.edu.br e ceua@ifsertao-pe.edu.br.

4. Das bolsas:

4.1. Concessão das bolsas:

4.1.1. A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF Sertão PE.

4.1.2. O pagamento das bolsas será efetuado mensalmente pelo setor financeiro do Campus de origem do bolsista, com base no planejamento orçamentário e na frequência do aluno em relação às atividades previstas no respectivo cronograma de trabalho, no período de 01/04 a 30/09/2024.

4.1.3. É vedado ao aluno acumular bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição, ressalvada a possibilidade de acumulação de bolsas permanência, regulada pelo Decreto n. 7.416/2010.

4.1.4. Fica estabelecido o limite de um bolsista por projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.1.5. É vedado aos candidatos à bolsa, possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão;

4.1.6. O IFSertãoPE disponibilizará um total de 8 (oito) bolsas no valor de R\$700,00 (setecentos reais), sem distinção de modalidade (técnico ou superior), sendo 7 (sete) bolsas destruído seguindo a tabela abaixo, 1 (uma) bolsa para ampla concorrência em todos campi seguindo o ranking de classificação.

Campus	Bolsas por projeto
Petrolina	1
Petrolina Zona Rural	1
Salgueiro	1
Ouricuri	1
Serra Talhada	1
Santa Maria da Boa Vista	1
Floresta	1

4.1.7. Não havendo a utilização das bolsas fixas por qualquer das unidades, as bolsas remanescentes serão destinadas para as bolsas dinâmicas e seguirão para o *Ranking geral*, e distribuídas entre todos os Campi, considerando-se as notas finais obtidas, em ordem decrescente, para concessão das mesmas.

4.1.8. Caso não haja a utilização das bolsas do referido edital, as mesmas serão realocadas para o edital PIBEX e PIBEX Jr.

Parágrafo único - Em caso de haver bolsas remanescentes, poderá ser realizada uma segunda chamada deste edital ou utilização dos recursos residuais em forma de Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e a Projetos de Extensão (APICPEX), para os projetos aprovados no âmbito do PIBEX.

4.2. Dimensões operativas e áreas temáticas da Extensão:

4.2.1. Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

4.2.2. Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.2.3. Projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa.

Projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;

Curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;

4.2.4. Projetos Culturais, Artísticos e Esportivos.

Projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

4.3. As áreas dos projetos deverão abranger as seguintes temáticas e linhas de atuação:

a) Comunicação

Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

b) Cultura

Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

c) Direitos Humanos e Justiça

Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

d) Educação

Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

e) Meio Ambiente

Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

f) Saúde

Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

g) Tecnologia e Produção

Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; pólos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.

h) Trabalho

Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área

5. Características das propostas:

5.1. As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

5.1.1. - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com ensino e pesquisa, privilegiando ações participativas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

5.1.2. - Ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

5.1.3. - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

5.1.4. - As propostas deverão contemplar ações que estimulem a formação de grupos artísticos e culturais (teatro, dança, música, literatura, audiovisual, etc);

5.1.5. Ter ações contínuas e sistematizadas que fortaleçam e estimulem os NACs no IFSertãoPE;

5.1.6. - Envolver ações interdisciplinares;

- Fica estabelecido o limite de um bolsista por projeto;

5.1.7. - Permitir a participação de servidores e discentes como colaboradores e voluntários.

5.2. O modelo/roteiro de projeto está disponível no sistema de submissão diretamente no formulário eletrônico, no SUAP.

6. Requisitos e compromissos:

6.1. O candidato à bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. - Estar regularmente matriculado em curso superior ou técnico do IFSertãoPE;

6.1.2. - Ser selecionado e indicado por um orientador;

6.1.3. - Não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IFSertãoPE por desempenho insatisfatório;

6.1.4. - Caso tenha atuado, como bolsista, em projeto PIBEX concluído nos anos anteriores, ter apresentado oralmente, na JINCE, os resultados do trabalho.

6.1.5. - Não possuir qualquer vínculo empregatício.

6.2. Para orientar os alunos do Programa Institucional de Projetos e Bolsas de Extensão docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação em nível superior, devem atender aos requisitos:

6.2.1. - Ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;

6.2.2. - Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;

6.2.3. - Apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo Campus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.2.4. - Dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa;

6.2.5. - No caso de servidores substitutos tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de, pelo menos, um co-orientador pertencente ao quadro permanente do IFSertãoPE;

6.2.6. - Técnicos Administrativos em Educação poderão participar dos projetos de extensão, na condição de coordenador, desde que em atividades técnico-administrativas, sendo vedada a sua atuação em atividades acadêmicas;

- Parágrafo único - Os Técnicos Administrativos em Educação, com nível superior, poderão, com autorização da chefia, orientar projetos de extensão, desde que suas atribuições e a carga horária do projeto não conflitem com suas atividades e carga horária regular e que não comprometa a qualidade e o bom andamento do trabalho administrativo da Instituição, ao qual está vinculado.

6.3. São compromissos do orientador:

6.3.1. - Orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;

6.3.2. - Viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;

6.3.3. - Comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;

6.3.4. - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do mesmo;

6.3.5. - Registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho acadêmico e no projeto, durante o período de vigência da bolsa;

6.3.6. - Prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do Campus ou setor equivalente.

6.3.7. - Garantir que o projeto em andamento seja apresentado na Jornada de Iniciação Científica, Jornada de Trabalhos de Extensão e na Jornada de Iniciação à Docência (JINCE/JID);

6.3.8. - Em caso de impedimento, justificado para a Coordenação de Extensão da Unidade, o projeto poderá ser apresentado na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Campus e/ou evento científico correlato.

6.3.9. - Encaminhar à Coordenação de Extensão do Campus, no prazo estabelecido, a comprovação da frequência mensal dos bolsistas, sob pena de não ser realizado o pagamento da bolsa do mês correspondente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.3.10. - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.4. São compromissos dos bolsistas dos Projetos e Bolsas de Extensão para Fortalecimento da Arte e Cultura:

6.4.1. Participar efetivamente do projeto de extensão proposto;

6.4.2. Fazer referência à sua condição de bolsista do Projetos e Bolsas de Extensão para Fortalecimento da Arte e Cultura e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;

6.4.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;

6.4.4. Apresentar relatório final ao orientador do projeto, que o encaminhará através do SUAP, contendo os resultados das ações extensionistas;

6.4.5. Apresentar em evento próprio do IFSertãoPE , designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Projeto;

6.4.6. Devolver ao IFSertãoPE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.

6.4.7. Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

7. Das etapas de Avaliação

O processo de avaliação será composto pelas seguintes etapas:

a) Pré-avaliação – (Análise de atendimento ao Item 3 – eliminatório);

b) Avaliação do Projeto – eliminatório

I - As avaliações dos projetos serão realizadas às cegas, por no mínimo dois avaliadores;

II - Proponentes não poderão avaliar projetos, mesmo que esses sejam de outros *Campi*;

c) Os projetos que tiverem apenas duas avaliações e possuírem uma divergência de notas entre os avaliadores superior a 20 pontos, passarão por uma terceira avaliação;

7.1. Da análise e julgamento das propostas

7.1.1. A seleção será gerenciada pelo Comitê de Extensão e Cultura - CEC, respeitando os seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7.1.1.1. Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

7.1.1.2. Envolver obrigatoriamente a comunidade externa como sujeitos ativos no processo;

7.1.1.3. Levantar em conta a adequação aos objetivos, mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;

7.1.1.4. Contemplar ações de caráter propositivo e prático, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações.

8. Critérios de Análise das propostas:

8.1. A nota final do projeto será uma média das avaliações, considerando as notas das avaliações, conforme item 7, (b) "I".

8.2. Será eliminada a proposta que obtiver nota final (NF) menor ou igual a cinquenta (50)

8.3. Avaliação do Projeto deverá receber uma nota de 0 a 100, considerando os seguintes critérios:

Ter clara ação extensionista – 0 a 50;

Interdisciplinaridade, realização de ações em equipes, fortalecimento dos NACs nos campi - 0 - 20;

Detalhamento das ações previstas no projeto e compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade – 0 a 10;

Maior abrangência das ações na comunidade – 0 a 10;

Capacidade de continuação da atividade após a realização do PBEX, possibilidade de transferência de tecnologia para a comunidade externa e/ou geração de oportunidades de emprego e renda – 0 a 10;

8.4. Interposição de recursos

Ao final de cada etapa, o proponente poderá encaminhar recurso que será avaliado pelo Comitê de Extensão e Cultura, conforme cronograma do edital;

Os recursos referentes à fase de homologação das propostas serão enviados através do e-mail: pipbex@ifsertao-pe.edu.br (indicar no assunto do email: "Campus xxx - Recurso contra homologação Edital xx")



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Os recursos contra a resultado parcial deverão ser encaminhados através do **Sistema SUAP**;

Cada proponente receberá no e-mail cadastrado um retorno ao recurso submetido.

9. Cronograma:

Fases	Período
Lançamento do Edital	26/12/2023
Período de Inscrição	27/12/2023 e 29/02/2024
Início da Pré Seleção	01/03/2024
Homologação	02/03/2024
Recurso	03/03/2024
Início da Seleção	04/03/2024
Fim da Seleção	25/03/2024
Resultado parcial	28/03/2024
Data Limite para recursos	29/03/2024
Resultado Final	30/03/2024
Vigência das Bolsas	01/04 a 30/09/2024 (6 meses)
Entrega de relatório final	01 a 31/10/2024

10. Do Cancelamento:

10.1. O cancelamento da bolsa de extensão deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à Coordenação de Extensão do Campus para as devidas providências. Conforme a Resolução nº 58/2021, que regulamenta o Programa e Projetos de Extensão do Conselho Superior, essa ação se dará pelas seguintes circunstâncias:

Solicitação do bolsista, com apresentação de justificativa;

Solicitação do orientador, mediante parecer;

Desistência do bolsista, trancamento, desligamento ou conclusão;

Sanção disciplinar;

Não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;

Desempenho insuficiente no projeto, mediante parecer do orientador;

Desempenho acadêmico insuficiente;

Reprovação por falta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Prática de atos não condizentes com o ambiente institucional, nos termos da disciplina própria do IF Sertão, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11. Do financiamento dos projetos

11.1. De acordo com a disponibilidade financeira, os projetos de extensão poderão ser financiados com base na Resolução nº 036/2013 do Conselho Superior, que institui o Auxílio a Projetos de Pesquisa de Iniciação Científica e Tecnológica e a Projetos de Extensão (APICPEX);

11.2. Havendo recurso disponível para o APICPEX, a PROEXT lançará edital específico para financiamento das propostas;

11.3. Os projetos aprovados, cujos termos de compromisso e outorga tenham sido devidamente assinados, deverão ser executados, mesmo não havendo disponibilidade de recurso via APICPEX;

Parágrafo único - É permitida aos proponentes a realização de parcerias com outras instituições para apoio ao desenvolvimento dos projetos.

12. Pagamento das bolsas

12.1. Os pagamentos serão efetuados aos bolsistas dos projetos selecionados que tiverem o Termo de Compromisso e Outorga assinado por si mesmo, pela Direção Geral e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

12.2. O pagamento das bolsas deve ser solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus à respectiva Diretoria de Administração e Planejamento - DAP ou setor equivalente, via ofício, contendo anexa a frequência dos bolsistas ou declaração para pagamento de bolsas assinada pelo orientador;

12.3. O pagamento será realizado pela Diretoria de Administração e Planejamento DAP ou setor equivalente, até o décimo dia útil de cada mês, por meio de depósito em conta-corrente, informada pelo bolsista.

13. Disposições finais:

13.1. O projeto que obtiver aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Cadastro de reserva”;

13.2. No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Cadastro de reserva” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

13.3. A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que esteja previsto em Projeto Pedagógico do Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado;

13.4. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura;

13.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações Gerais de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IF Sertão PE, pelo telefone (87) 2101-2350, Ramal 2366, ou e-mail: proext@ifsertao-pe.edu.br;

13.6. A substituição do bolsista deverá ser devidamente justificada formalmente pelo orientador à Coordenação de Extensão do Campus, o qual deverá preencher os requisitos exigidos no artigo 19, incisos I, IV, V e VI da regulamentação 21/2017 e em consonância com o Art.4º, I a VI, do Decreto nº 7.416/2010;

13.7. A substituição do orientador durante a vigência do projeto de extensão ocorrerá em decorrência de afastamento para capacitação, remoção, redistribuição e licenças a partir de 2 meses;

Parágrafo único. O orientador substituto deverá atender o disposto na Resolução nº 58/2021, que regulamenta o Programa e Projetos de Extensão-CONSUP.

Petrolina, 26 de dezembro de 2023.